



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: depcompras@bertioga.sp.gov.br ou licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2011

PROCESSO N° 2165/11

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2165/11

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04 de outubro de 2.011 até às 09 h 20 m.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de outubro de 2.011 às 09 h 30 m.

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Saúde e Bem Estar, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal nº 1122/06, 1152/06 e 1.382 de 24/04/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS**, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas, quantitativos e memorial descritivo;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 53/2011 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Quantitativo dos Medicamentos Fornecidos em 2010;

Anexo XII – Dados para Elaboração de Contrato.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 04 de outubro de 2.011 até as 09 h 20m**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Seção de Licitações e Compras, na rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia: 04 de outubro de 2.011 às 09 h 30 m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. (ficha 235) 10.1229.140.2049.3.3.90.30, (ficha 243) 10.3019.129.2027.3.3.90.30 e (ficha 256) 10.3039.129.2054.3.3.90.30, com valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, constantes do Anexo I do presente Edital.**

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011
PROCESSO Nº 2165/11
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 04/10/2011
HORÁRIO: 09h30m

1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011
PROCESSO Nº 2165/11
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 04/10/2011
HORÁRIO: 09h30m

2 - Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

5 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

7 – Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, com firma reconhecida (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.1.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.1.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.1.2.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **anexo III**. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame (**fora dos envelopes**).

1.1.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.1.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

1.1.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;

b) A proposta, conforme modelo propriamente dita, formulado com três casas após a vírgula, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; Condição de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal; Validade de proposta de no mínimo 60 dias, Garantia dos produtos.

- número de registro do medicamento no Ministério da Saúde

- identificação do fabricante (nome do Laboratório fabricante).

- nome comercial do medicamento ofertado



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- serão aceitos somente produtos genéricos e de referência

- Os valores unitários deverão possuir três casas decimais após a vírgula;

c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;

2 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias.

3 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

4 - Não serão aceitas propostas alternativas de porcentagem oferecidas pelo mesmo licitante.

5 - Declaração Modelo de Declaração que, nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 53/2011 e seus anexos (**anexo V**).

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.1.1.- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:
- 1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**ICMS**);
 - 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**Mobiliário**);
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;



1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);
- b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);
- c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);
- d) Dados para elaboração do contrato (**anexo XII**);

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Atestado(s) ou certidão(ões), **em nome da licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação do serviço anterior compatível com o objeto licitado, **de acordo com o anexo I**.
- b. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada em Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de menor porcentagem. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes. No caso de empate no percentual das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a última porcentagem ofertada;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06.
- g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor porcentagem com vistas à redução de preço;
- h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do maior porcentagem, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;
- 2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os percentuais constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pela porcentagem ofertada, tendo como parâmetro o orçamento.
- 3 - Neste caso, havendo empate na porcentagem das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada com o maior percentual de desconto para formulação dos lances verbais.
- 4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7 - Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de maior porcentagem na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – habilitação, da proponente primeira classificada.
- 8 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

VII – DOS RECURSOS

1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2 – Após proferido despacho do Sr. Prefeito homologando e adjudicando o certame, o vencedor do certame será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis, dos quais a ele foi adjudicado.

3 - Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes no fornecimento, como impostos e frete, devendo estar incluso ao preço ofertado, bem como de competência do Fornecedor, a entrega do objeto licitado no Setor de Almoxarifado de Medicamento desta municipalidade, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, na rua: Luiz Pereira de campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, deverá ser entregue sempre de 2ª a 6ª feira rigorosamente das 9h00m às 11h30m e das 13h30m às 14h30m.

IX - DO PAGAMENTO

1 - A Prefeitura pagará à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal/fatura**, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

f) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. – A empresa será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas no item IX deste Edital.

13.2. – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal – Diretor, Sócio da empresa ou Procurador devidamente identificado.

13.3. – Havendo recusa da empresa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura, sem embargo da aplicação das penalidades pertinentes, convocarem as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.4. – Na hipótese de convocação das empresas classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. – Até dois dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2.1. – A impugnação será dirigida à autoridade superior, que decidirá antes da abertura da licitação.

11.2.1. – A impugnação do edital não poderá ser feita por intermédio de fax ou e-mail, devendo a mesma ser protocolada na Seção de Licitação e Compras situada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga – SP, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

6 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

7 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Seção de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 16 de setembro de 2.011

Marcio Zitei da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N º 53/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

a) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados aos pacientes de Diabetes Mellitus, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses.

b) DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos medicamentos será por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Somente será efetuada a entrega dos medicamentos, mediante o envio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de Bertioga, contendo as seguintes informações: descrição dos medicamentos e quantidades.

Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes no fornecimento, como impostos e frete, devendo estar incluso ao preço ofertado, bem como de competência do Fornecedor, a entrega do objeto licitado no Setor de Almoxarifado de Medicamento desta municipalidade, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, na rua: Luiz Pereira de campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, deverá ser entregue sempre de 2ª a 6ª feira rigorosamente das 9h00m às 11h30m e das 13h30m às 14h30m.

c) DAS DECLARAÇÕES

As empresas participantes dos itens 07 e 08, deverão obrigatoriamente apresentar declaração, que caso seja sendo vencedora do(s) referido(s) item(ns), trocará os aparelhos quando os mesmos apresentarem defeitos, mediante solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

As empresas participantes do item 08, deverão obrigatoriamente apresentar declaração, que caso seja sendo vencedora do referido item, que irá ceder em regime de comodato, no mínimo 1.000 (mil) aparelhos novos com codificação manual, acompanhados de manual, mediante solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga.

As empresas participantes do item 08, deverão obrigatoriamente apresentar declaração, que caso seja sendo vencedora do referido item, que irá treinar os funcionários da Secretaria de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Saúde de Bertioga e usuários participantes do Programa de Diabetes Mellitus, mediante cronograma solicitado pela Secretaria de Saúde de Bertioga.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação Técnica
01	500.000	Comprimidos	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG.
02	120.000	Comprimidos	MEFTORMINA DE 500MG.
03	240.000	Comprimidos	MEFTORMINA DE 850MG.
04	3.000	Ampola	INSULINA NPH HUMANA – susp. inj. 100UI/ml
05	600	Ampola	INSULINA HUMANA REGULAR – susp. inj. 100UI/ml
06	60.000	Unidades	SERINGAS DE 1 ml – com agulha acoplada para aplicação de insulina.
07	60.000	Unidades	LANCETAS DESCARTÁVEIS , para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato, no mínimo 1.000 (mil) lancetadores novos (conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga).
08	300.000	Unidades	TIRAS OU FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue com uso da enzima glicose oxidase e método de leitura por amperometria.). A faixa de medição deve estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a de 20 mg/dl e superiores a 600 mg/dl. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve ter no máximo 50 tiras. A empresa vencedora deve ceder em regime de comodato, no mínimo 1.000 (mil) aparelhos novos com codificação manual (conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga), acompanhados de manual na primeira compra e posteriormente conforme solicitado, bem como oferecer software em português para monitoramento dos níveis de glicose registrados nos aparelhos dos pacientes. A empresa deverá fornecer profissional qualificado na área da saúde para os treinamento aos usuários e funcionários da saúde com assistência técnica gratuita. Os produtos devem ter validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍTRO FORNECIDO.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2011

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2011**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N º 53/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

....., de de 2011

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 53/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES**
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2011

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 53/2011** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O V I

PREGÃO PRESENCIAL N º 53/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2011

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2011

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2011.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 53/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo),
declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

....., de de 2011

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2011.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações
Referencia: Pregão Presencial nº 53/2011 – Processo Adm. 2.165/11

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados aos pacientes de Diabetes Mellitus, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo constante do Anexo I.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com os preços constantes desta proposta:

ÍTEM 01						
Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/Modelo	Preço	
					Unit..	Total
01	500.000	Comprimidos	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG.			
TOTAL						

ÍTEM 02						
Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/Modelo	Preço	
					Unit..	Total
01	120.000	Comprimidos	MEFTORMINA DE 500MG.			
TOTAL						



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ÍTEM 03						
Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/Modelo	Preço	
					Unit..	Total
01	240.000	Comprimidos	MEFTORMINA DE 850MG.			
TOTAL						

ÍTEM 04						
Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/Modelo	Preço	
					Unit..	Total
01	3.000	Ampola	INSULINA NPH HUMANA – susp. inj. 100UI/ml			
TOTAL						

ÍTEM 05						
Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/Modelo	Preço	
					Unit..	Total
01	600	Ampola	INSULINA HUMANA REGULAR – susp. inj. 100UI/ml			
TOTAL						

ÍTEM 06						
Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/Modelo	Preço	
					Unit.	Total
01	60.000	Unidades	SERINGAS DE 1 ml – com agulha acoplada para aplicação de insulina.			
TOTAL						



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ÍTEM 07						
Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/Modelo	Preço	
					Unit..	Total
01	60.000	Unidades	LANCETAS DESCARTÁVEIS , para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato, no mínimo 1.000 (mil) lancetadores novos (conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga).			
TOTAL						

ÍTEM 08						
Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/Modelo	Preço	
					Unit..	Total
01	300.000	Unidades	TIRAS OU FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue com uso da enzima glicose oxidase e método de leitura por amperometria.). A faixa de medição deve estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a de 20 mg/dl e superiores a 600 mg/dl. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve ter no máximo 50 tiras. A empresa vencedora deve ceder em regime de comodato, no mínimo 1.000 (mil) aparelhos novos com codificação manual (conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga), acompanhados de manual na primeira compra e posteriormente conforme solicitado, bem como oferecer software em português para monitoramento dos níveis de glicose registrados nos aparelhos dos pacientes. A empresa deverá fornecer profissional qualificado na área da saúde para os treinamento aos usuários e funcionários da saúde com assistência técnica gratuita. Os produtos devem ter validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍTRO FORNECIDO.			
TOTAL						



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Declara, outrossim, quer por ser de seu conhecimento, se submete a todos os itens e condições do Edital relativo a licitação supra, bem como, às disposições do Decretos Municipal nº 1122/06, 1152/06 e 1382/09, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e demais normas que integrarão o ajuste correspondente.

(inserir condição de pagamento)

(inserir prazo de garantia)

(inserir validade de proposta)

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2165/11.

PREGÃO Nº 53/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA.

CONTRATADA: _____.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ (____) do ano de dois mil e onze (2011), a Prefeitura do Município de Bertioga, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente _____ PREFEITURA e de outro lado _____, com CNPJ Nº _____, com sede na Rua: _____, nº ____ no bairro _____ na cidade de _____/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante Sra. _____, considerando o que ficou decidido no procedimento administrativo n.º 2165/11, conforme documento comprobatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES DE DIABETES MELLITUS** em conformidade com o despacho constante à folha _____, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. – Registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados aos pacientes de Diabetes mellitus, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. – O fornecimento será sob responsabilidade da CONTRATADA, por determinação da fiscalização e deverão atender as especificações constantes no Anexo I do Edital que procedeu este ajuste.



2. PREÇOS

2.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos propostos pela Contratada. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeito fornecimento do objeto licitado e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

3. REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Não comporta reajustamento econômico.

3.2. – Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – O prazo de validade da presente Ata é de 12 meses.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. – Do recebimento da nota de empenho, a empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento.

5.2. – A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado de Medicamento desta municipalidade, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, na rua: Luiz Pereira de campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, deverá ser entregue sempre de 2ª a 6ª feira rigorosamente das 9h00m às 11h30m e das 13h30m às 14h30m

6. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, devidamente verificada e ajustada, devidamente atestado pela Secretaria de Saúde.

6.2. – Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por fornecimentos realizados sem expressa autorização por escrito, da CONTRATANTE.

6.4. – Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Regularidade com a CND/INSS e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – A CONTRATADA, por meio da presente Ata, obriga-se a:

7.1.1 O fornecimento dos medicamentos será por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Somente será efetuada a entrega dos medicamentos, mediante o envio de Nota de Empenho emitida pela Seção de Contabilidade sob solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga, contendo as seguintes informações: descrição do medicamento solicitado quantidade.

8. – PENALIDADES

8.1. – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes. No que tange às multas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. – Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Unidade Requisitante: 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.

8.1.2. – Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

8.1.3. – Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após, a multa por inexecução parcial do Contrato (item 9.1.6.).

8.1.4. – Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

8.1.5. – Multa pelo não atendimento às exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até seu cumprimento.

8.1.6. – Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.7. - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

8.1.8. – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração em geral por até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do Contrato.

8.2. – Aas sanções são independentes e a aplicação de uma não excluem a aplicação de outras.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3. – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, e sempre que possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de registro de Preços poderá ser cancelada:

9.1.1. – Pela Administração quando:

9.1.1.1. – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.2. – A detentora se recusa a receber a(s) Ordem(ns) de início decorrente(s) da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a justificativa.

9.1.1.3. – A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos aplicados no mercado.

9.1.1.4. – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.1.1.5. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

9.1.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

9.1.1.15. Nos casos de o endereço da Contratada estiver incorreto ou inacessível ou ainda, quando a comunicação pessoal ou através de correspondência for rejeitada, a mesma será feita por publicação no Boletim Oficial de Bertioga, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2. – Comunicar, por escrito, que está comprovadamente impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1.1. – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do comprimento de todas as Ordens de Serviço em andamento.

9.2. – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

10.1. Poderão fazer uso desta Ata a Secretaria de Saúde de Bertioga.

10.2. – A contratação e a emissão de empenho serão avaliadas, caso a caso, pelo titular da Pasta a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por autoridade por ela delegada, ficando esta Unidade, após consulta prévia e autorização expressa da **Secretaria de Saúde**, responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem como pela estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

10.3. – A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o fornecedor registrado para estabelecer um novo valor.

11.3. – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atualização, toda e qualquer alteração cadastral, sendo sua obrigação manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

11.4. – Fica a detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.5. – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes e suas alterações e rescisões obedecerão às Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e às demais normas complementares, bem como às disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos.

11.6. – A detentora, no ato da assinatura desta Ata:

11.6.1. – Indicou, dentre seus responsáveis técnicos, aquele(s) que responderá(ão) tecnicamente pelos serviços a serem executados.

11.7. – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 53/11, seus anexos e a proposta da detentora.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Bertioga , ____ de _____ de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ARQTº. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2011

QUANTITATIVO DOS MEDICAMENTOS MÍNIMA E MÁXIMA E ADQUIRIDOS EM 2010,

Item	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Quantidade Adquirida Em 2010	Unidade	Medicamento
01	250.000	500.000	250.000	Comprimidos	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG.
02	zero	5.000	zero	Comprimidos	MEFTORMINA DE 500MG.
03	215.000	315.000	215.000	Comprimidos	MEFTORMINA DE 850MG.
04	2.400	3.400	2.400	Ampola	INSULINA NPH HUMANA – susp. inj. 100UI/ml
05	70	100	70	Ampola	INSULINA HUMANA REGULAR – susp. inj. 100UI/ml
06	55.000	80.000	55.000	Unidades	SERINGAS DE 1 ml – com agulha acoplada para aplicação de insulina.
07	50.000	70.000	40.000	Unidades	LANCETAS DESCARTÁVEIS , para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato, no mínimo 1.000 (mil) lancetadores novos (conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

08	1.500	2.500	1.050	caixas	<p>TIRAS OU FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue com uso da enzima glicose oxidase e método de leitura por amperometria.). A faixa de medição deve estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a de 20 mg/dl e superiores a 600 mg/dl. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve ter no máximo 50 tiras. A empresa vencedora deve ceder em regime de comodato, no mínimo 1.000 (mil) aparelhos novos com codificação manual (conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Bertioga), acompanhados de manual na primeira compra e posteriormente conforme solicitado, bem como oferecer software em português para monitoramento dos níveis de glicose registrados nos aparelhos dos pacientes. A empresa deverá fornecer profissional qualificado na área da saúde para os treinamento aos usuários e funcionários da saúde com assistência técnica gratuita. Os produtos devem ter validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍTRO FORNECIDO.</p>
----	-------	-------	-------	--------	--

OBS.: ESTAS QUANTIDADES SÃO COMO REFERÊNCIA DO FORNECIMENTO OCORRIDO NO EXERCÍCIO 2010, OS MESMOS SERÃO FORNECIDOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O X I I

PREGÃO PRESENCIAL N º 53/2011

(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(Devolver preenchido com a habilitação - envelope 02)

Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados aos pacientes de Diabetes Mellitus, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses.

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato :

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº : _____

Registro Geral (RG) nº : _____

Assinatura